

DECRETO Nº 3.101, DE 11 NOVEMBRO DE 2025

PUBLICADO

Em 13/11/2025

Publ. nº 1794

Abre Crédito Adicional Suplementar, por anulação parcial, no valor de R\$ 13.546.381,94 (treze milhões, quinhentos e quarenta e seis mil, trezentos e oitenta e um reais e noventa e quatro centavos) para Reforço de Dotações Consignadas no Orçamento Geral do Município.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2.668, de 18 de dezembro de 2024.

DECRETA

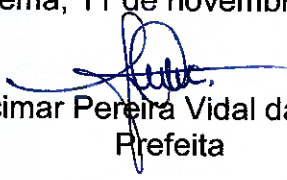
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, por anulação parcial, no Orçamento Geral do Município, nas Secretarias Municipais de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia, de Transporte e Serviços Públicos, de Esporte, Lazer e Turismo, de Urbanismo, e nos Fundos Municipais de Assistência Social, da Criança e do Adolescente, e de Direitos do Idoso, no valor total de R\$ 13.546.381,94 (treze milhões, quinhentos e quarenta e seis mil, trezentos e oitenta e um reais e noventa e quatro centavos) para reforço orçamentário conforme Anexo Único.

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, proveniente de anulação parcial.

Art. 3º Em decorrência deste Decreto, fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas das referidas Unidades.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 11 de novembro de 2025.

Saquarema, 11 de novembro de 2025.


Lucimar Pereira Vidal da Costa
Prefeita

ANEXO ÚNICO

QUADRO DE MOVIMENTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS					
Ficha	Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte	Redução	Suplementação
821	09.001.04.122.0010.2.163	3.3.90.30.02.00.00	170401	661,23	-
1426	09.001.04.695.0010.2.154	3.3.90.39.48.00.00	170401	500,00	-
849	09.001.23.695.0036.1.066	3.3.90.39.99.00.00	170401	362.000,00	-
844	09.001.23.695.0036.1.066	3.3.90.39.21.00.00	170401	68.905,00	-
880	09.001.27.812.0032.2.068	3.3.90.31.01.00.00	170401	15.000,00	-
876	09.001.27.811.0032.2.176	3.3.90.39.99.00.00	170401	726,11	-
849	09.001.23.695.0036.1.066	3.3.90.39.99.00.00	170401	327.000,00	-
1436	09.001.27.122.0032.2.071	3.3.50.39.01.00.00	270401	48.000,00	-
326	07.020.08.243.0017.2.028	3.3.90.34.01.00.00	150000	8.000,00	-
164	07.010.08.122.0020.1.118	4.4.90.52.99.00.00	150000	35.000,00	-
140	07.010.08.122.0012.2.268	3.3.90.30.17.00.00	150000	5.000,00	-
464	08.001.12.122.0008.2.164	3.3.90.46.02.00.00	150001	5.500.000,00	-
590	08.002.12.364.0008.2.244	3.3.90.39.99.00.00	157300	2.250.000,00	-
1475	18.001.15.451.0023.2.098	3.3.90.30.10.00.00	250000	1.500.000,00	-
451	08.001.12.122.0008.2.164	3.3.90.30.34.00.00	150001	20.000,00	-
656	08.002.12.365.0008.2.199	3.3.90.30.99.00.00	157300	280.000,00	-
1300	21.001.15.122.0010.1.076	4.4.90.52.99.00.00	170401	225.589,60	-
625	08.002.12.365.0008.1.047	4.4.90.51.03.00.00	157300	1.000.000,00	-
1211	18.001.26.122.0010.2.002	3.3.90.34.01.00.00	150000	1.900.000,00	-
848	09.001.23.695.0036.1.066	3.3.90.39.93.00.00	170401	-	447.792,34
846	09.001.23.695.0036.1.066	3.3.90.39.39.00.00	170401	-	327.000,00
1557	09.001.23.122.0036.2.073	3.3.90.39.99.00.00	270401	-	48.000,00
317	07.020.08.243.0017.2.028	3.1.90.11.04.00.00	150000	-	35.000,00
324	07.020.08.243.0017.2.028	3.1.91.13.06.00.00	150000	-	8.000,00
374	07.030.08.241.0019.2.029	3.1.91.13.05.00.00	150000	-	5.000,00
1559	08.002.12.361.0008.2.198	3.3.90.39.10.00.00	150001	-	5.500.000,00
588	08.002.12.364.0008.2.244	3.3.50.39.01.00.00	157300	-	2.250.000,00
1558	18.001.15.451.0027.1.048	3.3.90.39.06.00.00	250000	-	1.500.000,00
457	08.001.12.122.0008.2.164	3.3.90.39.06.00.00	150001	-	20.000,00
661	08.002.12.365.0008.2.199	3.3.90.39.06.00.00	157300	-	280.000,00
1556	21.001.15.126.0024.1.076	4.4.90.52.49.00.00	170401	-	225.589,60
586	08.002.12.362.0008.2.249	3.3.50.39.01.00.00	157300	-	1.000.000,00
1560	18.001.26.453.0035.2.139	3.3.60.45.01.00.00	150000	-	1.900.000,00
TOTAL:				13.546.381,94	13.546.381,94